



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 344 DE 25 DE MARÇO DE 1994.

**CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES
DE CC E FG E AO PODER EXECUTIVO
E LEGISLATIVO.**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Concede aumento de 5% (cinco por cento) sobre a quantidade de URVs (Unidade Real de Valor) resultante do cálculo que estabelece a média dos últimos 4 (quatro) meses, nos termos da Medida Provisória nº 434, de 27 de fevereiro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 25 de março de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

25/03/94
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal